C/2026/2055

1.4.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12389 — GIM / TCR)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2055)

1. Em 18 de março de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Infrastructure Management, LLC («GIM», Estados Unidos), controlada em última instância pela BlackRock, Inc. (Estados Unidos),

— TCR Group («TCR», Bélgica), controlada pela 3i Group plc (Reino Unido).

A GIM vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da TCR.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GIM é o gestor mundial independente de fundos de infraestruturas da Global Infrastructure Partners e concentra o essencial da sua atividade no investimento nos setores dos transportes, da energia, dos resíduos, da água e das infraestruturas digitais,

— A TCR é uma empresa cuja atividade principal consiste em prestar uma gama completa de serviços de locação de equipamento de apoio no solo a prestadores independentes de serviços de assistência em escala, aeroportos e companhias aéreas a nível mundial. A TCR também presta serviços de reparação e manutenção (sobretudo em frotas alugadas, mas também em frotas não alugadas/de terceiros) e serviços de gestão de frotas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12389 — GIM / TCR

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.